



Projeto de Lei n° ____/2024

**Institui a Semana do "Combate e
Conscientização contra o Diabetes"
e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica instituído a "Semana do Combate e Conscientização contra o Diabetes", a ser realizada sempre na última semana do mês de abril.

Art. 2º. A presente lei passará a vigorar a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2024.

Vereador Ary Corrêa – Partido Republicanos

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Finalidade (justificativa):

Nobres Pares, o presente projeto de lei visa a criação de mecanismos de combate e conscientização em relação à diabetes, principalmente a mellitus, que é uma doença do metabolismo causada pela falta ou má absorção de insulina, hormônio produzido pelo pâncreas, cuja função é quebrar as moléculas de glicose para transformá-las em energia para todas as células. A ausência total ou parcial desse hormônio interfere na queima do açúcar, e não só, ela interfere diretamente na sua transformação em outras substâncias, como proteínas, músculos e gordura.

De acordo com a Pesquisa Vigitel Brasil 2023, 10,2% da população brasileira vive com diabetes, o que representa um aumento em relação ao ano 2021, quando índice era de 9,1%.

E o quadro de quem possui diabetes se não controlado pode decorrer em comorbidades e até em morte. Demais disto, demanda custos para o próprio acometido, mas também para o estado.

Contudo, se trata de uma doença evitável, porque derivada do estilo de vida sedentário e pela má alimentação e também destaca que o foco principal do problema envolve diretamente a educação em torno do diabetes.

A semana prevista no presente projeto de lei será

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





utilizada para uma concentração maior de ações no combate e conscientização do diabetes, notadamente ações de estímulo à prática de atividades físicas, como a caminhada, dedicação à fisioterapia, educação alimentar e outras diversas iniciativas.

Com a Semana de Combate e Conscientização contra o Diabetes, objetivamos deixar também o Poder Executivo em condições de firmar parcerias com as Associações que já se dedicam à prevenção e educação em relação à doença. A ideia é preventiva e visa detectar o diabetes no início, quando a doença ainda está na fase silenciosa, antes de influenciar na perda de peso excessiva, na sede excessiva, funcionamento dos rins e perda da visão, dentre outras comorbidades.

Deste modo, rogo ao Ilustres Pares o voto favorável.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2024.

Vereador Ary Corrêa - Partido Republicanos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

